



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Institui o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Lajeado, inclui o Dia Mundial do Doador de Sangue no Calendário Oficial do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o mês “Junho Vermelho”, dedicado à campanha de incentivo à doação de sangue, no âmbito do Município de Lajeado.

Art. 2º O “Junho Vermelho” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorado anualmente no mês de junho.

Art. 3º O dia 14 de junho, Dia Mundial do Doador de Sangue, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º A campanha de incentivo à doação de sangue de que trata o Art. 1º desta Lei terá como objetivos principais:

I – conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue;

II – estimular a prática regular da doação de sangue;

III – fomentar o engajamento e a participação de órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, empresas, entidades de classe, associações, federações e demais organizações da sociedade civil nas ações de incentivo.

Art. 5º Para atingir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal, em colaboração com os parceiros, poderá desenvolver e apoiar, entre outras, as seguintes ações e atividades no mês de junho:

I – a criação e divulgação de material informativo e educativo sobre a doação de sangue, seus benefícios e requisitos;

II – a realização de palestras, seminários e eventos públicos para debate e esclarecimento sobre o tema;



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

III – a iluminação de prédios públicos e espaços de relevância na cor vermelha, como símbolo da campanha;

IV – a promoção de atividades que facilitem o acesso dos doadores aos bancos de sangue e hemocentros.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas, instituições de ensino e bancos de sangue, como o Hemovale, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 7º No âmbito do Poder Executivo Municipal poderá efetuar campanha de divulgação e esclarecimento junto a todos os servidores municipais da Administração Direta e Indireta com a finalidade de estimular a doação de sangue ao órgão oficial.

Parágrafo 1º Poderá elaborar agenda para coleta de sangue dos doadores, conforme periodicidade prevista em lei, conforme a resolução-rcd nº 153, de 14 de junho de 2004 do Ministério da Saúde.

Parágrafo 2º Quando da aprovação da agenda a que se refere o parágrafo anterior, observar-se-á o número de servidores de cada setor que poderá ser dispensado na mesma data, considerando-se a demanda de serviços.

Parágrafo 3º Poderão ser criados programas de reconhecimento e incentivo aos doadores regulares, como certificados e outras formas de estímulo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o mês “Junho Vermelho” no Município de Lajeado, dedicando este período à realização de uma abrangente campanha de incentivo à doação de sangue. Trata-se de uma iniciativa fundamental para a saúde pública e para a promoção da solidariedade em nossa comunidade.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu artigo 196, preconiza que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nesse contexto, a doação de sangue emerge como um ato essencial para a manutenção da vida e para a eficiência do sistema de saúde.

Dados do Ministério da Saúde indicam que o percentual de doadores de sangue no Brasil ainda é baixo, girando em torno de 1,6% da população, um índice que, apesar de dentro dos parâmetros da Organização Mundial da Saúde (OMS), necessita ser ampliado. A doação de sangue é um ato simples, rápido e seguro, capaz de salvar até quatro vidas, pois cada bolsa coletada é dividida em hemácias, plasma e plaquetas, cada qual com um prazo de validade distinto e aplicações variadas.

O mês de junho foi escolhido para sediar esta campanha não por acaso. No dia 14 de junho é celebrado o Dia Mundial do Doador de Sangue, uma data de reconhecimento global aos doadores. Além disso, o período de inverno, que se inicia em junho, historicamente registra uma queda significativa de doações, chegando a uma redução de aproximadamente 30%, ao mesmo tempo em que a demanda por sangue pode aumentar devido a acidentes e outras enfermidades respiratórias.

A instituição do “Junho Vermelho” busca criar um hábito de doação contínuo ao longo do ano, não se limitando apenas ao mês da campanha. Com a participação ativa de todos os cidadãos, entidades e instituições públicas e privadas, incluindo a valiosa parceria com bancos de sangue como o Hemovale, poderemos fortalecer os estoques e garantir o atendimento a pacientes em diversas situações, como acidentes, cirurgias e tratamentos oncológicos.

A conscientização da população, por meio de ações informativas, educativas e organizativas, é de vital importância para desmistificar o processo de doação e incentivar mais pessoas a se engajarem nesta corrente do bem.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um passo importante para a saúde e a solidariedade em nosso Município.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 27 de maio de 2025.

VEREADOR VANDERLAN MARQUES PEREIRA (MANO PEREIRA)



**CÂMARA DE VEREADORES DE
LAJEADO - RS**

AV. BENJAMÍN CONSTANT, 670 - 95900-106
10.534.369/0001-38

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (8B0374E8) no site:

<https://citta.click/dplhoL4n>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - CM

Protocolo 002942 de 30/05/2025 12:10:10

Documento

000043 / 2025

Processo

-

Autenticação



8B0374E8

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: VANDERLAN MARQUES PEREIRA

CPF: 655***.***87

Assinado em: 27/05/2025 14:03:19

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.463102, -51.970595

